



Cisbaf

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Rosângela Bello, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF, no uso de suas atribuições legais, com base no estatuto, no protocolo de intenções e no regimento interno;

EDITA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

O Diretor Administrativo e Financeiro fica autorizado a abrir no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, correspondente ao exercício financeiro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da seguinte dotação orçamentária:

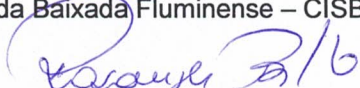
PASTA	CÓDIGO	DESPESA	FR	VALOR (R\$)
100	3.3.90.39.00.04.00	Locação de bens móveis	5	50.000,00
103	3.3.90.40.00.03.00	TIC - Serviço de Telefonia e Internet	5	10.000,00
78	3.3.90.39.00.04.00	Locação de bens móveis	15	14.000,00
144	4.4.90.39.02.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ - Móveis Planejados	15	16.000,00
TOTAL (R\$)				90.000,00

O recurso disponível para o crédito adicional suplementar advém de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º e inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

PASTA	CÓDIGO	DESPESA	FR	VALOR (R\$)
114	3.1.90.04.01.00.00	CTD - Remuneração	5	50.000,00
106	3.3.90.40.00.02.00	TIC - Licenciamento de Uso de Programa - Software	5	10.000,00
72	3.1.90.11.15.00.00	Servidor - CLT - 13º Salário	15	10.000,00
71	3.1.90.16.01.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Requisitado- Outro Ente	15	4.000,00
91	4.4.90.52.01.00.00	Bens Móveis	15	16.000,00
TOTAL (R\$)				90.000,00

As disposições constantes desta Resolução passam a integrar o Ato Normativo do CISBAF nº 01, de 1º de janeiro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Esta Resolução entrará em vigor na data de registro na Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF.


ROSANGELA BELLO
Secretária Executiva

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP 26020-740

E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067